



GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SES Nº 415/2023

Altera a Portaria SES Nº 10/99, que define teores de concentração do íon fluoreto nas águas para consumo humano fornecidas por Sistemas Públicos de Abastecimento, para estabelecer o Padrão de Potabilidade das águas quanto à concentração de íon fluoreto em períodos de *situação de emergência por estiagem declarados por meio de Decreto municipal e/ou estadual*. (PROA Nº 23/2000-0019789-9)

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e no disposto no art. 90, inciso III, da Constituição do Estado, e:

Considerando que os períodos de estiagem acarretam a necessidade de utilização, por alguns municípios, de água subterrânea para abastecimento público de água para consumo humano;

Considerando a presença de fluoreto natural em quantidades superiores a 0,9 mgF/L em algumas fontes de água subterrânea;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria SES Nº 10/99, que define teores de concentração do íon fluoreto nas águas para consumo humano fornecidas por Sistemas Públicos de Abastecimento, para estabelecer o Padrão de Potabilidade das águas quanto à concentração de íon fluoreto em períodos de situação de emergência por estiagem declarados por meio de Decreto municipal e/ou estadual.

Art. 2º O parágrafo único do artigo 1º da Portaria SES Nº 10/99, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

Parágrafo único. *Serão consideradas dentro do Padrão de Potabilidade as águas que apresentarem a concentração de íon fluoreto dentro da faixa de 0,6 a 0,9 mg/L, com exceção dos períodos de situação de emergência por estiagem declarados por meio de Decreto municipal e/ou estadual, onde deverá ser atendida a faixa de 0,6 a 1,5 mg/L.”*

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 20 de março de 2023.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde